



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 28/2005 Concurso Público para Docente do Magistério Superior – Depto. Cirurgia	01 - 04
02-	DECISÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CCEPE Criação de Curso de Mestrado em Psicologia	04
03-	PORTARIA DE PESSOAL Comissão	04 - 05

EDITAL Nº 28 DE 06 DE JULHO DE 2005

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com o que estabelecem os arts.12 do Decreto nº 94.664/1987 e 76, § 1º do Estatuto Geral da Universidade Federal de Pernambuco, c/c os arts. 99 a 121, do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e com as Portarias de nº 293, de 10 de novembro de 2004 e a de nº 98, de 5 de maio de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a de nº 777, de 09 de março de 2005, do Ministério da Educação, torna público que estão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Titular em regime de Dedicção Exclusiva, no Departamento de Cirurgia, na área de Cirurgia Vascular.

1. REGIME JURÍDICO, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 O candidato aprovado e classificado será nomeado sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2 Remuneração:

a) Professor Titular, regime de trabalho dedicação exclusiva (DE): R\$ 3.724,63 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), que corresponde ao vencimento, acrescido da GAE – Gratificação de Atividade Executiva. Sobre a remuneração incidirá a GED – Gratificação de Estímulo à Docência (Lei nº 9.678/1998);

2. INSCRIÇÕES

2.1 Período: as inscrições estarão abertas pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

2.2 Local: o candidato deve requerer sua inscrição na Secretaria da Diretoria do Centro Ciências da Saúde na Av. Profº Moraes Rêgo, S/N - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP. 50.670-901, Fones:(81) 2126-8508 / 8568. Horário de Atendimento: - 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

2.3 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., através da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no site www.stn.fazenda.gov.br – onde devem ser preenchidos os seguintes campos: unidade favorecida, com o código 153080 e gestão 15233; código de recolhimento 28832-2 e nº de referência 0210500105.

2.4 Poderão candidatar-se ao Concurso:

a) Professor Adjunto portadores de Título de Docente-Livre ou Doutor, na área de estudo em concurso ou em área afim, obtido em curso nacional credenciado ou, em estrangeiro, se o título estiver devidamente revalidado ou reconhecido pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade;

b) Especialistas que hajam sido reconhecidos como de alta qualificação científica pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, de acordo com Parágrafo 2º do Art. 103 do Regimento Geral.

2.5 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, em original e cópia, a ser certificada pela Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico, os seguintes documentos:

a) Diploma do Curso Superior reconhecido, ou revalidado na forma da Lei, no qual figure a disciplina correspondente à área de estudo em concurso ou área afim;

b) Comprovação de que satisfazem a um dos requisitos constantes do item 2.4 deste Edital, ficando o Professor Adjunto da UFPE dispensado de apresentá-lo quanto a alínea a do mesmo item;

c) Se de seu interesse, outros títulos de que dispuserem;

d) *curriculum vitae* comprovado, acompanhado de memorial descrevendo as atividades profissionais/científicas desenvolvidas, contribuições ao ensino e ao desenvolvimento institucional,

bem como exposição do plano de atividades futuras na UFPE; incluindo cópia integral de todos os trabalhos publicados nos últimos cinco anos, no prelo ou aceitos em revistas nacionais ou estrangeiras, ou na forma de capítulos de livros; no caso de trabalhos no prelo, o candidato deverá incluir cópia das provas tipográficas; no caso de trabalho aceito para publicação, a sua cópia deverá ser acompanhada com cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação;

e) Dez (10) exemplares da tese inédita, impressa, mimeografada ou datilografada.

A capa deverá conter o título da obra e/ou subtítulo, o nome do autor, o local e ano. No verso da capa deverá constar a administração superior da Universidade, com os nomes do Reitor e do Vice-Reitor; a Direção do Centro de Ciências da Saúde, com os nomes do Diretor, Vice-diretor e Secretário; a relação dos Departamentos do Centro, com os nomes dos seus respectivos chefes;

f) Cédula de Identidade;

g) Guia de recolhimento, devidamente quitada, referente ao pagamento da taxa de inscrição;

2.6 A inscrição será requerida ao Diretor do Centro Acadêmico ao qual o Departamento está vinculado, e protocolada na Secretaria do mesmo Centro, de segunda à sexta-feira, nos horários indicados nos Anexos a este Edital, devendo o requerimento ser instruído com a documentação relacionada no item 2.5 .

2.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

2.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

2.10 Deferidas as inscrições pelo Diretor do Centro Acadêmico e homologadas pelo seu Conselho Departamental, o ato homologatório será publicado no Boletim Oficial da Universidade.

2.11 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.12 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 2.3.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato deverá:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo;

d) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) possuir a titulação mínima exigida para o cargo, comprovada através dos Diplomas devidamente registrados;

3.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 3.1.

4. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O concurso realizar-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento das inscrições em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento correspondente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar do início do concurso.

4.2 O concurso constará de:

- a) Julgamento dos títulos, com peso 05 (cinco);
- b) Defesa de tese, com peso 03 (três);
- c) Prova didático-teórica com peso 02 (dois).

4.3 Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias:

- a) Títulos acadêmicos;
- b) Atividades profissionais e/ou científicas;
- c) Atividades didáticas.

No julgamento dos títulos serão adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade e em Resoluções complementares do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.4 À defesa de tese e à prova didática será também atribuída nota 0 (zero) a 10 (dez).

- a) A tese será defendida perante a Comissão Examinadora e deverá constituir trabalho de pesquisa e reflexão pessoal, inédito, importando em real contribuição para o conhecimento do tema,

No julgamento da tese, obedecer-se-á ao que determina o Art. 116 do Regimento Geral da UFPE.

A tese não será aceita:

- 1º) Se for elaborada com a inobservância das normas prescritas;
- 2º) Se ficar provado não ser de autoria do candidato;
- 3º) Ou se produto de plágio.

- b) A prova didático-teórica constará de uma aula, com duração de cinquenta (50) a sessenta (60) minutos, sobre ponto extraído de lista organizada pela Comissão Examinadora, na forma do artigo 115 do Regimento Geral da Universidade, e sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

- c) Quando houver mais de um candidato inscrito em concurso, estes serão chamados à realização da prova didático-teórica e à defesa da tese pela ordem de inscrição, conforme Art. 114 do R.G.U.

4.5 O julgamento final do concurso e a indicação do classificado para provimento da vaga oferecida obedecerão ao que a respeito dispõem os artigos 119 a 121 do Regimento Geral da Universidade.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, o prazo de validade do concurso e as regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº 4.175/2002 e a Portaria nº 32/2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

5.4 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.6 Este Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.proacad.ufpe.br.

6 – PROGRAMA:

- 1 - Traumatismos vasculares
- 2 - Varizes dos membros inferiores
- 3 - Oclusão arterial aguda
- 4 - Aneurismas arteriais
- 5 - Trombose venosa profunda e trombo embolismo pulmonar
- 6 - Insuficiência vascular cerebral extra craniana
- 7 - Oclusão arterial crônica dos membros inferiores
- 8 - Linfedema dos membros inferiores
- 9 - Exploração arteriográfica dos membros
- 10 - Terapêutica Endovascular

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
REITOR

* Publicado no DOU nº 129, de 07/07/2005, Seção 3, Págs. 42 e 43

**DECISÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
CCEPE**

CRIAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO E PSICOLOGIA

O Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão (CCEPE), em sua 3ª sessão Ordinária do exercício de 2005, realizada em 06 de julho de 2005, ao apreciar o Processo nº 23076.007127/2005-94, DECIDIU APROVAR por unanimidade a CRIAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM PSICOLOGIA, com Parecer nº 78/2005 (favorável) exarado pelo conselheiro Antônio Azevedo da Costa

PORTARIA DE PESSOAL N.º 918, DE 07 DE JULHO DE 2005

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir, por motivo de gozo de férias, Regina de Fátima Bastos de Melo, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133530, na da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 787/2005, de 14/06/2005, por CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE JESUS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1134139.
(Processo nº 23076.003990/2004-91)

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL N.º 10/2005 - CCS

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim oficial de 30 de dezembro de 1993 e nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar CLÓVIS CÉSAR DE MENDOZA, Professor, lotado no Departamento de Medicina Social, LENEE CAMPOS MAIA, Professora, lotada no Departamento de Patologia, LÚCIA CARNEIRO DE SOUZA BEATRICE, Professora, lotada no Departamento de Prótese e Cirurgia Bucal-Facial, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos contidos no Processo nº 23076.001076/2005-97, referente a denúncias ocorridas no Serviço de Verificação de Óbitos – SVO.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 07 de julho de 2005.

Prof. José Thadeu Pinheiro
Diretor do CCS